

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 044, DE 10 DE MAIO DE 2023

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, nos termos do art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de lei anexo, que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recursos próprios, destinados ao serviço municipal de monitoramento urbano por câmeras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e dá outras providências”*.

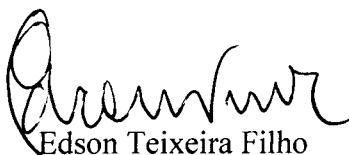
O Projeto de lei tem origem em solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e tem por objetivo criar dotação específica para pagamento de pessoas físicas contratadas para operacionalização das câmeras de monitoramento do projeto olho vivo, que outrora era feito via parceria com o Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá. O monitoramento seguirá sendo feito pelos mesmos contratados, porém não mais vinculados ao Conselho da Comunidade.

A necessidade do crédito especial é devido a um erro na classificação orçamentária vigente, que prevê o pagamento para pessoa jurídica, conquanto o correto seja na classificação 339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.

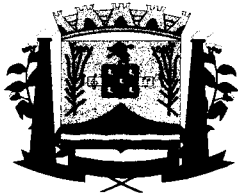
Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 05/23 (SMAAMU) contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

Como se trata de matéria eminentemente técnica, da qual depende o pagamento de verbas de natureza alimentar, contamos com a sua aprovação o mais urgente possível por parte de V.Exas., o que antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por: _____

Em: _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº

69/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recursos próprios, destinados ao serviço municipal de monitoramento urbano por câmeras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

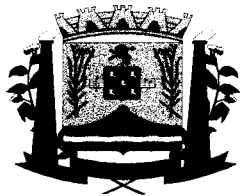
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 até o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) junto ao orçamento municipal de 2023, recursos próprios, destinados ao serviço municipal de monitoramento urbano por câmeras, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana
Subunidade	05	Divisão de Mobilidade e Transporte Público
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0005	Segurança e Proteção Pública para os Ubaenses
Projeto/Atividade	2.026	Manutenção dos Serviços de Monitoramento Urbano por Câmeras
Elemento despesa	3390.34	Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Ficha	NOVA	
Fonte de Recurso	-	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação.
Valor (R\$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulações parciais de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 11 05	06 122 0005 2.026	3390.39	F-2499	DR: 1500	460.000,00
02 11 05	06 122 0005 2.026	4490.52	F-2501	DR: 1500	40.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Art. 3º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar a referida dotação, até o limite de 20%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de maio de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	05/2023
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA			ANO:	2023
☐ Superávit Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		
UNIDADE GESTORA:	Secretaria de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana.			

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICH A	FONT E + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 11 05 06 122 0005 2.026 3390 39	2499	100	R\$ 570.076,00	R\$ 460.000,00		R\$ 110.076,00
02 11 05 06 122 0005 2.026 4490 52	2501	100	R\$ 90.000,00	R\$ 40.000,00		R\$ 50.000,00
02 11 05 06 122 0005 2.026 3390 34	Nova	100			R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

JUSTIFICATIVA

A abertura deste crédito dar-se-á por solicitação da contadora Wânia, pois em seu entendimento o item contratação de monitores, a classificação correta é de 339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização uma vez não previsto no orçamento anual para este programa, solicito abertura de crédito especial por anulação para continuidade do Programa Olho Vivo.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
------------------------	--	---	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA Eliane Ferreira de Souza Silva Matricula 5789 (Carimbo e Assinatura) Eliane Ferreira de Souza Silva MATRICULA 5789 PREFEITURA DE UBÁ	Ordenador da despesa Vicente de Paula Pinto Secretário de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana (Carimbo e Assinatura) Vicente de Paula Pinto SECRETARIA DE AGRICULTURA AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA PREFEITURA DE UBÁ	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional Aprovado pela JEOF em: Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS) Decreto nº: Publicação no DO em:
--	--	---

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including the name 'Vicente de Paula Pinto' and various official seals.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 11 05 06 122 0005 2.026 3390 34 XXXX	500	R\$ 500.000,00
SOMA		

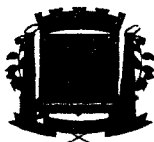
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023					R\$53.000,00	R\$53.000,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$53.000,00	R\$53.000,00	R\$53.000,00	R\$53.000,00	R\$53.000,00	R\$53.000,00

Data: ____/____/____

Vicente de Paulo Pinto
Carimbo e Assinatura do Ordenador da despesa
Vicente de Paulo Pinto
SECRETARIA DE AGRIPECULTURA
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
MATRÍCULA Nº 13967
PREFEITURA DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

SECRETARIA:	Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana
--------------------	---

PROGRAMA :	SEGURANCA E PROTECAO PUBLICA PARA OS UBAENSES	Nº	05
PROJETO/ ATIVIDADE/ OPERAÇÃO ESPECIAL	MANUT.SERV.MONITORAMENTO URBANO POR CAMERAS	Nº	2.026
FUNÇÃO:	06 SEGURANCA PUBLICA		
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRACAO GERAL		
SITUAÇÃO:	☐ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☒ Contínuo	☐ Temporário	

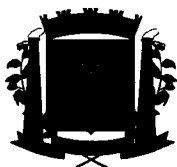
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	2023	2024	2025
META FÍSICA	100%	100%	100%
META FINANCEIRA	R\$ 500.000,00	R\$ 733.333,333	R\$ 806.666,666

INDICADOR	Monitoramento por imagens
UNIDADE DE MEDIDA	UND
RESULTADO ESPERADO	Manutenção do Programa
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Secretaria de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana

Data: ____/____/____

Carimbo e Assinatura do responsável pela despesa

Vicente de Paulo Pinto
SECRETARIA DE AGRICULTURA
AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA
MATRÍCULA 13987
PREFEITURA DE UBÁ



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 69/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

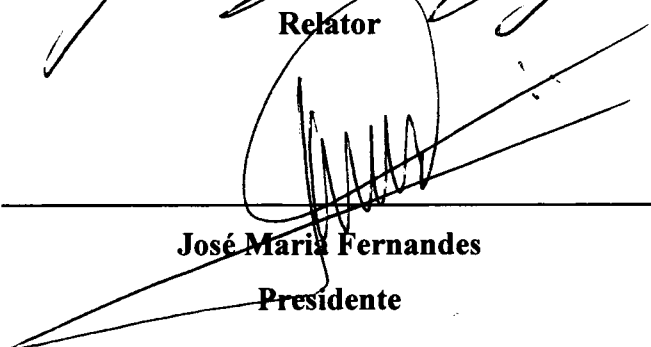
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

☒	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
☐	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 15 de maio de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

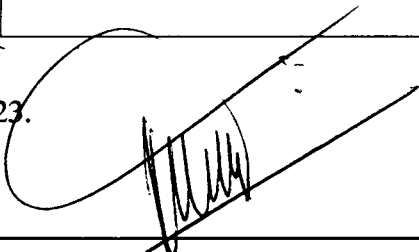
PROJETO DE LEI N.º 69/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

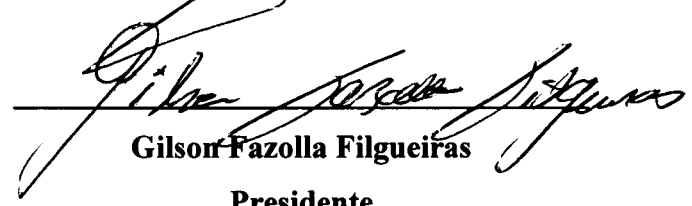
O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 15 de maio de 2023.



Relator



Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente